



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO 10/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente procedimento administrativo, a **contratação de empresa para fornecimento (estimado) de combustíveis para veículos automotores/máquinas – Gasolina comum, Etanol hidratado comum, Óleo diesel comum S-500 e Óleo diesel S-10**, para abastecimento dos diversos veículos/máquinas da frota do Município de Fernando Prestes;

1.2- Os quantitativos estimados dos itens deste Termo de Referência, bem como o valor total são os que seguem:

ESTIMATIVA APROXIMADA EM LITROS PARA 1 ANO

Sede Urbana: 70.000 litros de gasolina comum; 60.000 litros de etanol hidratado comum; 170.000 litros de óleo diesel comum S-500; e, 70.000 litros de óleo diesel S-10,

Distrito de Agulha: 22.100 litros de gasolina comum; 22.100 litros de etanol hidratado comum; 62.400 litros de óleo diesel comum S-500; e, 26.000 litros de óleo diesel S-10.

1.3 – O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço ofertado por item;

1.4 – A vigência da contratação será de 1 (um) ano, prorrogáveis por iguais períodos, conforme interesse da CONTRATANTE, até o prazo máximo de 10 (dez) anos, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

1.4.1 – O início da vigência contratual do pedido ora solicitado deverá ser computado a partir de 28/03/2024, intentando não executar concomitantemente dois contratos de mesmo objeto, visto que o contrato atualmente vigente finda em 27/03/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

2.1– A Prefeitura Municipal de Fernando Prestes executa atividades e presta diversos serviços que demandam a utilização dos veículos automotores/máquinas quais servem a diversas diretorias e departamentos em suas atividades essenciais;

2.2– Justifica-se a contratação de fornecimento de combustíveis para veículos automotores/máquinas, é uma condição necessária para o funcionamento dos veículos da frota pública municipal, os quais são condição necessária para a execução de muitas atividades essenciais da administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 – O fornecimento de combustíveis automotores soluciona um dos desafios dos departamentos, que é o de manter o veículo em condições de funcionamento para a execução contínua da prestação de diversos serviços da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, visto que o combustível é uma condição necessária para o pleno funcionamento de veículos automotores.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A empresa contratada deverá atender aos requisitos que seguem:

4.1.1 – Comprovar, por meio de certificado expedido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, que possui registro de revendedor varejista dos itens cotados;

4.1.2 – Licença Ambiental (resolução 273 de 29 de novembro de 2000) expedida por órgão competente;

4.1.3 – Ter vigente o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB (certificado de vistoria anual);

4.1.4 – **Possuir, à época da contratação, devidamente instalado e licenciado, obrigatoriamente na sede do Município de Fernando Prestes e no Distrito de Agulha**, posto de abastecimento contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessárias ao abastecimento dos veículos/máquinas de propriedade da contratante, emprestados em comodato ou alugados pela contratante, todos obrigatoriamente cadastrados no sistema de informação utilizado pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

4.1.5 – Possuir instalação **física dentro do perímetro municipal**, a fim de se atender aos princípios da economicidade, eficiência e da supremacia do interesse público, e que esteja apta a recepcionar veículos e máquinas de acordo com o objeto ao qual se propôs a fornecer, capaz de suportar altura e comprimento dos veículos e máquinas;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1 – O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão solicitante, a partir da assinatura do instrumento contratual, conforme o caso, não se admitindo recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na capacidade técnica da contratada;

5.2 – O fornecimento será requisitado de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Diretorias e Departamentos requisitantes;

5.3– O fornecimento ocorrerá todos os dias da semana no período das 06h00 às 22h00, inclusive nos feriados;

5.4– O fornecimento do objeto deverá ser autorizado expressamente pela CONTRATANTE, que disponibilizará um módulo/sistema para gestão dos abastecimentos, devidamente autorizados pelo Departamento de Transporte desta Municipalidade, devendo conter os seguintes requisitos: **a data e a hora exatas do abastecimento, identificação do veículo contendo número da frota e placa, quantidade em litros fornecida por combustível, preço unitário em reais por combustível, preço total em reais, identificação do recebedor (servidor público condutor do veículo abastecido)**, informações estas que serão lançadas no módulo fornecido pelo Município à CONTRATADA, e posteriormente encaminhadas para avaliação e validação pelo Departamento de Transportes.

5.4.1 – Em casos extraordinários, decorrentes de falta de energia, falta de acesso à redemondial de computadores (*internet*) e quaisquer outras circunstâncias que impossibilitem a realização do procedimento convencional de lançamentos, a CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE visando solucionar o problema na máxima brevidade, sempre intentando a correta execução das etapas;

5.5– A qualidade do combustível é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá seguir a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

5.6 – A contratada deverá ter instalações no perímetro urbano do município de Fernando Prestes/SP.

5.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 – O contrato terá fechamentos periódicos, preferencialmente a cada 15 (quinze) dias por medição/fechamento;

6.2 – Cada fechamento seguirá os respectivos procedimentos administrativos:

6.2.1 – Emissão, pela CONTRATANTE, de relatórios de abastecimentos executados no período do fechamento, separados por Diretoria, que serão enviados à CONTRATADA para relacionar com os cupons físicos da CONTRATANTE;

6.2.2 - Transcorridas todas as etapas de conferência entre relatórios do sistema de informação e cupons físicos emitidos pela CONTRATADA, serão emitidas **AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS**, pelo sistema integrado utilizado pela Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, separadas por Diretorias, e enviadas à CONTRATADA para a emissão das respectivas Notas Fiscais;

6.2.3 – As Notas Fiscais deverão ser enviadas por e-mail para a CONTRATANTE, com a descrição correta do produto, de acordo com as AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS emitidas pela CONTRATANTE, constando no documento fiscal as seguintes informações:

I - Número do Contrato;

II- Departamento de Aplicação;

III- Número do Processo de Licitação e Modalidade;

iii- Dados Bancários para Depósito do Pagamento;

IV - SE A CONTRATADA FOR OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ CONSTAR ESSA INFORMAÇÃO NO CAMPO APROPRIADO DO DOCUMENTO FISCAL,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

PORTANTO, ISENTA DE IMPOSTO DE RENDA;

v - SE **NÃO FOR OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL**, DEVERÁ CONSTAR A PORCENTAGEM DA ALÍQUOTA E O VALOR EM R\$ DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO, EM CAMPO APROPRIADO DO DOCUMENTO FISCAL;

6.2.4 – Após emissão das notas fiscais e **todas as conferências** e emissão dos documentos de entrada de materiais, controle de saldo e autenticação da nota fiscal, os documentos são enviados para a etapa contábil de liquidação e posterior pagamento, que serão realizados pela tesouraria no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados a partir da correta emissão e envio das Notas Fiscais à CONTRATANTE;

6.3 – Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.3.1 – A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

6.3.2 – O registro próprio supramencionado deverá constar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 – A seleção dos fornecedores foi realizada apenas dentro do município de Fernando Prestes/SP visto a necessidade de locomoção do veículo automotor para comparecer presencialmente no local do abastecimento, o que incorre em custos de locomoção, tornando, portanto, mais viável que o abastecimento seja fornecido por empresa com estrutura física dentro da Sede Urbana e do Distrito de Agulha, atendendo, desta forma, mas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

não somente, aos princípios administrativos da eficiência e economicidade.

7.1.1 – A Divisão por **Módulo I – Sede Urbana e Módulo II – Distrito de Agulha**, se faz pelo fato de que não haja necessidade dos veículos/máquinas, trafegar de uma localidade a outra, na qual a distância é de 15 km.

7.2 – Para a coleta de orçamentos, seguiu-se fielmente o que determina o Artigo 23, IV, da Lei 14.133/2021, obtendo, assim, valores do mercado municipal de combustíveis com estrutura mínima para atendimento do objeto desta contratação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1– As Dotações Orçamentárias foram previstas e informadas pelo Departamento Contábil, conformedocumento anexo.

9. GESTOR DO CONTRATO:

DENER LUIS MIOLA

Diretor do Departamento Municipal de Transportes

Fernando Prestes, 07 de março de 2024.

(assinatura do representante legal)